

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

COMTMUA - 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade

PL: 153/2023.

AUTORIA: Ver. Alonso Oliveira

EMENTA: "INSTITUI o Projeto Ruas de Lazer no âmbito do município de Manaus e dá outras providências."

P A R E C E R

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Vereador Kennedy Marques, que INSTITUI o Projeto Ruas de Lazer no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

A propositura foi deliberada em plenária no dia 22/05/2023.

Encaminhada a Procuradoria Legislativa no mesmo dia 22/05/2023, com emissão de parecer favorável.

Em 30/08/2023 a propositura foi encaminhada a 2ª. Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer favorável.

Por fim, em 29/11/2023, o Projeto de lei é encaminhado à 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 44 do RICMM.

É o relatório. Passo a analisar:

O referido Projeto de Lei apresenta alcance significativo acerca do objeto da propositura, vez que trata de importante medida de interesse público e de lazer nas Ruas de Manaus.

A Câmara Municipal de Manaus deve ser propensa em aprovar projetos dessa natureza que visa beneficiar moradores e transeuntes, vez que, ao analisar o projeto, constata-se que o mesmo não causará transtornos ao trânsito, ou seja, impedimentos aos meios de transportes e mobilidade urbana na cidade de Manaus.

Em se tratando desta Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, destacamos o artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

COMTMUA - 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade

Art. 44. À Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade compete: (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)

I – tratar de questões relativas a transportes em geral, assuntos relacionados ao planejamento e acompanhamento das questões de mobilidade urbana, acessibilidade e viação; (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)

II – analisar programas, projetos e atividades relativos ao transporte, trânsito, mobilidade e acessibilidade;

III – revogado; (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)

IV – fiscalizar o sistema municipal de transporte, envolvendo todos os meios e as condições de acesso aos usuários;

V – fiscalizar o funcionamento dos terminais de ônibus, as condições das paradas dos coletivos urbanos, bem como as vias de transportes por onde trafegam;

VI – elaborar, discutir e propor políticas públicas relacionadas ao transporte coletivo ou individual urbano, a fretes e cargas, à melhoria da qualidade do tráfego e à sinalização vertical e horizontal das vias urbanas;

VII – propor programas de educação no trânsito para as escolas municipais;

VIII – colaborar com os programas que fomentam à acessibilidade para pessoas com deficiência.

Insta dizer que, a **Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade**, ao analisar as questões pertinentes as mobilidade e acessibilidades na cidade de Manaus, não encontra óbice a tramitação do referido projeto de lei **153/2023**; portanto, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 06 de dezembro de 2023.


Ver. JOELSON SILVA
Relator